



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 19/10/2011
Tatiame

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3790

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART.
99 DA LEI Nº 2.199, DE 18 DE JUNHO DE 1999,
QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 99 da Lei nº 2.199, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 99.....
I -
II - 30% (trinta por cento) das taxas de licenciamento ambiental.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de outubro de 2011.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal